



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



ÍNDICE DE BASILEIA	31.12.2018	31.12.2017
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA - PR	1.104.674	956.372
Nível I	1.104.674	956.372
Capital Principal	1.104.674	956.372
Capital Complementar	-	-
Nível II	-	-
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO - RWA	4.432.336	4.106.503
Exposição ao Risco de Crédito - RWACPAD	3.915.309	3.664.850
Exposição ao Risco de Variação da Taxa de Juros Prefixadas - RWAJUR1	8.764	10.059
Exposição ao Risco de Variação da Taxa dos Cupons de Índices de Preços - RWAJUR3	3.914	4.122
Exposição ao Risco de Variação Cambial - RWACAM	9.874	3.970
Exposição ao Risco de Variação do Preço de Ações - RWAACS	1.943	2.508
Exposição ao Risco Operacional - RWAOPAD	492.532	420.994
Risco Banking - RBAN	102.114	44.611
Valor da Margem com RBAN	620.271	531.910
ÍNDICE DE BASILEIA BANPARÁ - IB	24,92%	23,29%
ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL		
Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação	83.106	51.335

Informações adicionais sobre processos de controle de riscos estão no site: www.banpara.b.br, na rota: O BANPARÁ/ Relação com Investidores/ Governança Corporativa/ Gerenciamento de Riscos.

15. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PLANO DE SAÚDE

15.1. Plano de suplementação de aposentadoria

O Banco patrocina, em conjunto com seus empregados em atividade, planos de benefícios de aposentadoria e pensão para os empregados e ex-empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social, cuja administração é efetuada pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco (CAFBE), entidade fechada de previdência privada.

Em julho de 2002, a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) aprovou o novo regulamento do plano de benefícios denominado Prev-Renda, estruturados na modalidade de contribuição definida, contemplando os seguintes benefícios: (a) renda temporária - considerada como benefício programado, enquadrada na modalidade de contribuição definida; e (b) benefícios por morte e por invalidez do participante - considerados benefícios de risco, enquadrados na modalidade de benefício definido, percebidos de forma temporária.

Em dezembro de 2002, iniciou-se o processo de migração do plano com as características de benefício definido para o de contribuição definida, resultando que 96% do total dos participantes concordaram em aderir à migração para o novo plano de benefícios denominado Prev-Renda.

Os Planos de benefícios de complementação de aposentadoria são os seguintes:

a. Plano Básico de Benefício Definido (BD)

Plano de previdência complementar na modalidade de benefício definido. Tem em vista assegurar aos seus participantes a suplementação de aposentadoria e pensão, pecúlio por morte e auxílio-reclusão. A partir da implantação do plano de benefícios denominado Prev-Renda, em 20 de dezembro de 2002, este Plano Básico de Benefícios passou a ser considerado em extinção, não recebendo novas inscrições.

Por meio da Portaria nº 802, de 20/08/2018 (DOU de 23/08/2018), foi autorizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) a retirada de patrocínio do Banco do Estado do Pará S/A (Banpará) junto ao mencionado plano de benefícios. O Banco em 31 de outubro de 2018, aportou o valor de R\$ 3.127 e em 20 de novembro de 2018 o valor complementar de R\$ 2, quitando seus compromissos em relação ao plano. O valor aportado foi apurado em conformidade com as regras previstas no Termo de Retirada. Eventuais insuficiências serão apuradas por ocasião da Data Efetiva, apenas se houver algum fato superveniente, o que até 31 de dezembro de 2018 não ocorreu.

b. Plano Prev-Renda de Contribuição Definida (CD)

Plano de previdência complementar na modalidade de contribuição definida. Compõe-se de um segmento de contribuição definida puro, com vistas a proporcionar renda temporária (benefício programado), mediante a formação de poupanças individuais através de contribuições mensais do Banco e de cada participante. Por outro lado, o plano também assegura benefícios de risco, na forma de benefício definido, destinado a assegurar pecúlio por morte e por invalidez do participante.

O plano de contribuição definido é regido pelo regulamento do Plano Prev-Renda, no qual estão todas as normas internas para o cálculo, a concessão e a manutenção dos benefícios, compostos pelos seguintes benefícios:

- 1) Renda temporária;
- 2) Benefícios por morte e por invalidez do participante ativo ou auto patrocinado;
- 3) Benefícios por morte do participante em gozo de benefício;

4) Pecúlio por morte ou por invalidez.

As estatísticas do grupo de assistidos estão demonstradas nos quadros abaixo:

	31.12.2018	31.12.2017
Participantes ativos		
Quantidade	1.212	1.174
Idade média (anos)	46	46
Salário médio (R\$)	7.785	7.278
Participantes assistidos		
Quantidade	95	106
Idade média (anos)	70	70
Benefício médio (R\$)	1.388	4.630
Pensionistas		
Quantidade	37	51
Idade média (anos)	55	55
Benefício médio	976	3.079

As principais premissas atuariais na data do balanço (médias anuais) são:

i) Premissas biométricas

- Tábua de mortalidade geral: RP-2000 Geracional Escala AA, por sexo;
- Tábua de entrada em invalidez: TASA 1927;
- Tábua de mortalidade de inválidos: MI-85 por sexo;
- Tábua de serviço: gerada pela combinação das probabilidades das tábuas de mortalidade geral e de entrada em invalidez, utilizando-se o método dos multidecrementos.

ii) Premissas econômicas

- Taxa real de desconto atuarial de longo prazo: 4,78% a.a.; correspondente ao rendimento NTN-B com vencimento em 15/08/2024, selecionada em função do resultado do *duration* do passivo.
- Taxa nominal de rendimento esperado para os ativos do plano (para apuração de ganhos e perdas do exercício): 9,56% a.a., composta pela estimativa de inflação anual 4,24% a.a. e pela taxa anual de juros (5,10% a.a.), ambas utilizadas na avaliação de 31/12/2017.
- Taxa nominal do custo dos juros (para apuração de ganhos e perdas do exercício): 9,56% a.a.; composta pela estimativa de inflação anual (de 4,24% a.a.) e pela taxa anual de juros (de 5,10% a.a.), ambas utilizadas na avaliação de 31/12/2017.
- Taxa de rotatividade: não aplicável;
- Taxa real de progressão salarial: 1,70% a.a.;
- Taxa real de reajuste de benefícios: 0,00%;
- Taxa real de reajuste dos benefícios da previdência social: 0,00%;
- Fator de capacidade para salários: 98,14%;
- Fator de capacidade para benefícios: 98,14%;
- Taxa esperada de inflação no longo prazo: 4,24% ao ano (expectativa de inflação usada nos estudos de aderência enviados pela entidade responsável pela gestão do plano de benefícios);
- Atualização monetária aplicada aos salários e benefícios: Os valores foram reajustados pela variação do INPC de dezembro de 2017 a novembro de 2018 (3,56%).

iii) Outras Premissas

- Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: Não aplicada
- Hipótese sobre a Composição da Família de Pensionistas: cônjuge do sexo feminino 3 anos mais jovem e 2 filhos dependentes.

15.2. Reconhecimento do passivo atuarial do plano de benefícios

A quantificação dos montantes reconhecidos pelo Banco encontra-se em conformidade com o contido na Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2015 e Resolução CMN 4.424/2015, conforme demonstrado a seguir:

a. Plano de Contribuição Definida (PREVRENDA - CD)

Os benefícios do Plano PREVRENDA estão estruturados em cotas, sendo reajustado pela variação da quota patrimonial, o que impede a ocorrência de insuficiências financeiras, além de serem concedidos como rendas temporárias, eliminando o risco de sobrevivência. Desta maneira, o risco atuarial inerente ao plano Prev-Renda está concentrado apenas no benefício a conceder, para o qual está previsto, nos casos de invalidez e morte, aporte de contribuições, que complementar o saldo da conta do participante, objetivando a concessão desses dois benefícios de risco. O valor calculado pelo artigo 25 do Regulamento do Plano Prev Renda foi avaliado em R\$ 556 em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 496 em 31 de dezembro de 2017), integralmente coberto pelo fundo de risco destinado à cobertura dos benefícios de risco (invalidez e morte), cujo saldo na mesma data é de R\$1.574 (R\$ 1.368 em 31 de dezembro de 2017). Desta forma, a diferença entre o valor do fundo de risco e o valor da obrigação atuarial resulta no superávit atuarial de R\$ 1.018 (R\$ 872 em 31 de dezembro de 2017), não havendo, por conseguinte, necessidade de provisionamento pelo Banco de passivo, relativo a este plano de benefícios, nesta reavaliação.

15.3. Plano de saúde

O Banco oferece Plano de Saúde a seus funcionários ativos. O Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial é oferecido por empresa operadora de mercado na forma da Lei n. 9.656/98 e legislação posterior pertinente à matéria, notadamente a Resolução Normativa n. 211/2010-ANS, constituindo-se em plano coletivo por adesão cuja contratação decorre de processo licitatório na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

O custeio do Plano de Assistência à Saúde é arcado pelos empregados, conforme tabela abaixo,